



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 04.196/19

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do exame do procedimento licitatório nº 280/2018, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando a aquisição de Sementes Certificadas para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP/FUNDAGRO, cujo fornecimento será efetuado de forma PARCELADA.

Tendo em vista à constatação de falhas no procedimento, houve a notificação da autoridade responsável, que apresentou defesa nesta Corte alegando haver revogado o Pregão Presencial de que se trata.

Da análise da documentação apresentada, a Unidade Técnica verificou que, de fato, a Secretária de Estado da Administração revogou o Pregão Presencial nº 280/2018, com a justificativa de que foram constatados vícios no Edital, cujo objeto teve em sua descrição algumas falhas, não contemplando itens de relevância para o cumprimento na íntegra do objetivo fim para as referidas aquisições, como também não houve uma readequação dos quantitativos ora justificados, acarretando assim certo desconforto quanto à consonância com a Portaria 187/2018 do Tribunal de Contas do Estado. A referida revogação foi devidamente publicada no Diário Oficial do Estado no dia 13/04/2019, conforme fl. 471.

É o relatório não foram os autos enviados ao MPJTCE..

VOTO

Considerando as conclusões oferecidas pelo órgão de instrução, bem como o pronunciamento oral da Douta Procuradoria do MPJTCE, voto para que os Exmos. Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do E. **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA determinem** o arquivamento do processo por não haver mais matéria a ser examinada por esta Corte de Contas.

É o voto !

Antônio Gomes Vieira Filho
Cons em Exercício - Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª Câmara

PROCESSO TC nº 04.196/19

Objeto: Licitação
Órgão: Secretaria de Estado da Administração
Gestora Responsável: Jacqueline Fernandes de Gusmão

Licitação – Pregão Presencial. Determina providências para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO RC1 - TC – nº 036/2019

A **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 04.196/19**, que trata do exame do Procedimento Licitatório nº 280/2018, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando a aquisição de Sementes Certificadas para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP/FUNDAGRO, cujo fornecimento será efetuado de forma PARCELADA, e,

CONSIDERANDO que o procedimento de que se trata foi revogado,

RESOLVE:

- 1) **Determinar** o arquivamento do presente processo por não haver mais matéria a ser examinada por esta Corte de Contas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 06 de junho de 2019.

Assinado 7 de Junho de 2019 às 09:45



Cons. Marcos Antonio da Costa
PRESIDENTE

Assinado 6 de Junho de 2019 às 12:59



Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 7 de Junho de 2019 às 11:30



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

Assinado 8 de Junho de 2019 às 07:13



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO